



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 022/2024

Dispõe sobre o Projeto de Atividades Esportivas, no contraturno, na Escola Municipal Roberto Brzezinski.

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO que o Artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO que o Artigo 217 da Constituição Federal, define o esporte como dever do Estado e direito de cada um, reforçando o compromisso de democratizar o acesso às atividades esportivas como parte da formação integral de crianças, adolescentes e jovens;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade e risco a que estão submetidas parcelas consideráveis de crianças, adolescentes e suas famílias, relacionadas à desigualdade social, socioeconômico, discriminação étnico-racial, baixa escolaridade, fragilização de vínculos, trabalho infantil, exploração sexual e outras formas de violação de direitos.

INSTRUI:

Art 1º O Projeto de Atividades Esportivas será desenvolvido na Escola Municipal Roberto Brzezinski, no contraturno, com o objetivo de difundir o conhecimento e a prática de diversas modalidades esportivas.



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA

Art 2º Poderão participar do Projeto alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único - A Escola deverá priorizar a participação dos alunos que se encontram em situação de vulnerabilidade social cujas famílias estão inscritas nos Programas e Projetos Sociais oferecidos pelo governo: Municipal, Estadual e Federal.

Art 3º A Secretaria Municipal da Educação e Cultura, a direção, a equipe pedagógica e o professor designado a desenvolver as atividades serão responsáveis pelo desenvolvimento, acompanhamento do Projeto e pelo desempenho dos alunos.


Art 4º As atividades do Projeto terão duração de duas horas em cada período por um professor com formação específica, designado pela Secretaria da Educação e Cultura.

Art 5º O Projeto ofertará as seguintes modalidades esportivas: Basquete, Futsal, Handebol, Vôlei, Atletismo entre outras.

Art 6º Os atletas do Projeto poderão participar de amistosos competições e campeonatos promovidos pelo Departamento de Esportes no município de Campina da Lagoa e em outros municípios.

A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da sua publicação.

Campina da Lagoa, 05 de março de 2024


Marisa Pianaro Lunardelli
Secretária da Educação e Cultura
Dec. 0354/2017